

PARECER Nº 22/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR WILLIAN PROFESSOR

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de resolução em epígrafe *“revoga o artigo 17 da Resolução nº 103, de 23 de junho de 2006, que “dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Arinos e dá outras providências”.*

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, “c”, do novo Regimento Interno.

Em apartada síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de resolução em exame, ao revogar o artigo 17 da Resolução nº 103, de 23 de junho de 2006, visa suprimir a exigência de que os cargos de Secretário de Assuntos Legislativos e Secretário de Administração e Finanças, de livre nomeação e exoneração, sejam preenchidos somente por servidores de carreira.

Com essa supressão, o preenchimento dos mencionados cargos poderá ser feito por servidores de carreira ou não.

Ao analisar as finalidades das Secretarias de Assuntos Legislativos e de Administração e Finanças, previstas nos artigos 7º e 8º da Resolução nº 103, de 2006, respectivamente, verifica-se que estas tratam de questões essenciais e de grande relevância para o desenvolvimento das atividades administrativas desta Casa.

À guisa de exemplo, cumpre mencionar aqui algumas das atribuições das referidas Secretarias. À Secretaria de Assuntos Legislativo cabe: planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de apoio operacional e de assessoramento técnico-processual ao Plenário; prestar assessoramento de natureza técnico-processual à Mesa da Câmara na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; assessorar no processo de discussão e votação do Plenário, na apresentação de emendas e requerimentos diversos, em especial os que incidam na tramitação das proposições. Por sua vez, cabe à Secretaria de Administração e Finanças: orientar, controlar, coordenar, dirigir e superintender, no âmbito da Câmara, as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário financeira, contabilidade e movimentação financeira; operar como órgão de apoio nos assuntos relacionados com o acompanhamento físico e financeiro de projetos, atividades e operações especiais, inclusive os decorrentes de contratos e convênios; fornecer os balancetes, o balanço geral, as posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos consignados à Câmara.

O legislador municipal, quando tratou da estrutura interna da Câmara Municipal, por meio da referida Resolução nº 103, de 2006, criou também outros cargos comissionados, como Chefe de Gabinete da Presidência e Secretário de Controle Interno. No entanto, estabeleceu que apenas os cargos de Secretário de Assuntos Legislativo e Secretário de Administração e Finanças deveriam ser preenchidos por servidores de carreira.

Nesse sentido, entendo que o legislador municipal andou bem em estabelecer essa exigência em relação aos referidos cargos, já que as atribuições por eles exercidas necessitam ser desempenhadas por servidores que tenham maior estabilidade no Legislativo Municipal, pois se presume que eles conhecem melhor o dia a dia do funcionamento dos serviços internos do órgão. Ademais, vale registrar que o Secretário de Administração e Finanças é responsável por gerenciar a conta bancária da Câmara, as compras e os contratos administrativos. Ou seja, são atribuições que podem ser melhor desempenhadas por um servidor efetivo.

Portanto, diante dos motivos acima expostos, entendo que a alteração ora pretendida não merece prosperar.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Resolução nº 01/2019.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

**Vereador WILLIAN PROFESSOR
Relator**